

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara/MT, 11 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeita do Município

CONTRATANTE

**COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 10.947.768/0001-20**

Sr. Adnan José Zagatto Ribeiro - Representante Legal

CPF: 378.212.531-20 e RG: 528234 SSP-MT

(Promitente Fornecedora)

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/03/2017.**

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

**CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/-ZONA URBANA**

**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Rosa Gonçalves de Oliveira	55	35º
02	Rosana de Oliveira Piccin	209	36º
03	Elizangela de Almeida Buono	597	37º

**PROFESSOR -PEDAGOGIA-ZONA URBANA**

**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Edilene Fernanda Gomes de Matos	737	61º
02	Elaine Alves Campos	49	62º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Agosto de 2017.

**Luciane Borba Azoia Bezerra Cleirto Sinhorin**

**Prefeita do Município Secretário Mun. de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista

do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 040/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 10/08/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA EM GERAL, CONFORME ESPECIFICACOES E CONDICOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225 CNPJ: 16.506.686/0001-27 Valor: R\$ 32.400,00 Juruena – MT, 10 de agosto de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**LEI N.º 1133, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

**“REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica referendada à adesão do Município de Juruena ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

**§ 1º** O Município de Juruena e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

**§ 2º** O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

- I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;
- II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

**III** – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

**IV** – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

**V** – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

**§ 3º** A partir da publicação desta Lei, o Município de Juruena e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-JURUENA) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

**Art. 2º** O Município de Juruena, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

**§ 1º** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 3º** O período de vigência da adesão do Município de Juruena ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juruena/MT, em 09 de Agosto de 2017.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

**RODOLFO PEREIRA DIAS**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2017

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA DAVID MATEUS DOS SANTOS 63035430225, CNPJ: 16.506.686/0001-27. VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 10/08/2017 e término em 09/08/2018. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pintura em Geral.

O preço, a quantidade, e a especificação do serviço contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	12	Mês	Serviço Especializado de pintura de fachadas, faixas de pedestres, prédios, faixas e letreiros, placas de sinalização e outros inerentes às necessidades da Administração.	2.700,00	32.400,00

Nelson Coutinho de MenezesPregoeiro Oficial

#### VIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO (VIGÉSIMA PRIMEIRA CHAMADA)** dos (a) Candidatos (a) Habilitados (a), relacionados (a) no anexo II deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão comparecer, conforme data de apresentação estipulada no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, n°. 360 – Centro, tendo **10 (dez) dias úteis a partir do dia 11 de agosto de 2017** para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Agosto de 2017.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho menor de 07 anos

Cópia simples da declaração escolar de filho maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo Cópia simples do comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

#### ANEXO II

CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**